



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.007670/2022-41

PARECER CEE/PI Nº 117/2022

Opina favoravelmente pela alteração da grade curricular do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, na modalidade Regular das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de São José do Peixe-PI.

PROCESSOS CEE/PI: nº 101/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal São José do Peixe - PI

ASSUNTO: Alteração da Matriz Curricular

RELATOR: Antônio José Castelo Branco Medeiros

APROVADO EM: 14 de junho de 2022

I - INTRODUÇÃO

Este Parecer refere-se ao Processo nº 101/2022 de solicitação da alteração da matriz curricular das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Peixe – PI.

O Requerimento, no formulário específico, (fl. 01), é assinado pelo Prefeito Municipal Celso Antonio Mendes Coimbra, datado de 10 de maio de 2022.

II – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Peixe (PI) tiveram a renovação de seu funcionamento autorizada até 31 de dezembro de 2023, conforme Processo nº 319/2019.

A JUSTIFICATIVA apresentada no atual processo para solicitação da alteração de matriz curricular, assinada pela Secretária Municipal de Educação, de fato, é um relatório da postura adotada pela Secretaria em relação ao ensino remoto durante a pandemia.

A duas matrizes curriculares apresentadas não estão identificadas como a antiga e a nova. Mas o segundo “Relatório” que de fato é uma Justificativa (fl. 04), explicita que a mudança solicitada é apenas da carga horária do componente curricular Matemática. É feita a redução da carga horária de 40 horas anuais para os anos iniciais e 80 horas anuais para os anos finais.

Com tal mudança a redução da carga horária semanal de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 21 horas para 20 horas e da carga horária anual de 840 horas para 800 horas. E a redução da carga horária semanal do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 27 horas para 25 horas e da carga horária anual de 1080 horas para 1000 horas.

O total de horas para o ano letivo cumpre ainda as exigências mínimas da LDB, embora a repercussão na aprendizagem possa ser negativa.

E o Calendário Escolar aprovado no processo de renovação da autorização cumpre a exigência dos 200 dias letivos.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Como a solicitação atende às exigências da LDB e é uma opção do gestor de rede pública municipal, o parecer deste Relator ao Plenário é pela aprovação da mudança solicitada da Matriz Curricular.

Este é o parecer s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de junho de 2022. VIRTUAL

Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 26/07/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 26/07/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4860956** e o código CRC **E83C3128**.